



Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

- 1.1 – O Estoril Classics**, em parceria com os seus Parceiros e Patrocinadores, organizará uma corrida por convite no Autódromo do Estoril, de 18 a 20 de setembro de 2026, denominada **Classic GP**, sob licença e jurisdição da FPAK.
- 1.2** - A competição rege-se pelo Código Desportivo Internacional da FIA (CDI) e respetivos Anexos aplicáveis, pelo presente Regulamento Desportivo, pelo Regulamento Particular do Estoril Classics 2026, respetivos aditamentos e informações específicas, bem como pelo Anexo K da FIA e respetivos Anexos aplicáveis. Todas as viaturas deverão possuir Passaporte Técnico Histórico FIA (HTP) válido, ou cumprir as condições regulamentares necessárias à sua emissão, sem prejuízo da decisão dos Comissários Técnicos quanto à elegibilidade e segurança.
- 1.3** – As omissões ou dúvidas de interpretação do presente regulamento, no decurso da prova/evento, serão resolvidas pelo Colégio de Comissários Desportivos. A prevalência da versão linguística é definida no Art. 15 do presente regulamento.

Art. 2 – COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão organizadora do Estoril Classics é constituída por:

Diogo Ferrão – Promotor do Estoril Classics

Ana Esteves – Coordenadora do Estoril Classics

Antonio Lima – Presidente do Motor Clube Estoril

Art. 3 – ELEGIBILIDADE DAS VIATURAS

3.1 – Viaturas elegíveis

São elegíveis viaturas de Fórmula 1 anteriores a 1986, de um tipo que tenha competido no respetivo período, divididas nas seguintes classes.

3.1.1 – Classe Pré-Efeito de Solo:

Para viaturas de Fórmula 1 construídas antes de 31.12.79 ou sem Efeito de Solo ou Fundo Plano.

3.1.2 – Classe Efeito de Solo e Fundo Plano:

Para viaturas de Fórmula 1 construídas antes de 31.12.85 com Efeito de Solo ou Fundo Plano.

3.1.3 – Classe INV: Mediante pedido especial, poderão ser consideradas viaturas em conformidade com o Anexo K, mas não elegíveis em nenhuma das outras classes, caso a comissão organizadora considere que estão de acordo com o espírito da competição, valorizam a grelha e contribuem para o prazer dos restantes pilotos.

3.2 – Pneus

Os únicos pneus autorizados são:

1. Avon/Goodyear composto A11, apenas para utilização em piso seco.
2. Avon/Goodyear composto A15 Wet, autorizado apenas se a corrida for declarada molhada pelo Diretor de Corrida.

Art. 4 – ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

4.1 – Os Pilotos deverão possuir a Licença Internacional FIA adequada à categoria e à viatura utilizada, nos termos do Anexo L ao CDI. Para as viaturas históricas de Fórmula 1 das Períodos GR, HR e IR1 será exigida, no mínimo, Licença ITC-C. Os Concorrentes deverão possuir licença de Concorrente válida.

Os Concorrentes e Pilotos licenciados por uma ASN estrangeira deverão apresentar a autorização da respetiva ASN, nos termos do Art. 2.3.7 do CDI. A verificação da validade e adequação das licenças será efetuada nas verificações administrativas.

Aviso: *É da responsabilidade dos concorrentes assegurar que possuem a autorização correta, sem a qual não serão autorizados a participar.*

4.2 - Cada equipa será constituída por um mínimo de 1 (um) piloto e um máximo de 2 (dois) pilotos.

4.3 - O concorrente que participe com 2 (dois) pilotos deverá indicar a ordem dos pilotos nas verificações administrativas, sem prejuízo de confirmação no briefing. Em caso de força maior, essa ordem poderá ser alterada, mediante autorização do Colégio de Comissários Desportivos.

Art. 5 – JURISDIÇÃO

5.1 – A entrega de um boletim de inscrição constitui confirmação de que os pilotos aceitam o presente regulamento e todos os seus posteriores aditamentos.

5.2 – A comissão organizadora e os seus parceiros não assumem qualquer responsabilidade por acidentes nem pelas respetivas consequências.

5.3 – Os organizadores reservam-se o direito de cancelar a prova, alterar ou modificar o horário ou reduzir a duração da corrida caso surjam circunstâncias fora do seu controlo.

5.4 – Todas as dúvidas relativas à interpretação do regulamento serão decididas pelo Colégio de Comissários Desportivos.

5.5 – O Colégio de Comissários Desportivos, poderá aplicar as penalidades previstas no CDI, incluindo a desqualificação quando aplicável, a quem não respeite o regulamento, cause perturbações significativas aos restantes pilotos ou provoque qualquer forma de prejuízo à organização ou aos seus parceiros.

Art. 6 – PATROCINADORES

Os concorrentes devem disponibilizar nas viaturas uma área (com dimensão a indicar) para aplicação dos autocolantes dos patrocinadores. Estes autocolantes deverão estar colocados em permanência durante os treinos e a corrida.

Art. 7 – INSCRIÇÕES NA CORRIDA

7.1 – A comissão do **Classic GP** reserva-se o direito de aceitar ou recusar inscrições segundo o seu inteiro critério, sem necessidade de apresentar justificação.

7.2 – As inscrições apenas poderão ser confirmadas após receção do boletim de inscrição devidamente preenchido e do pagamento integral.

Se a inscrição for recusada, o concorrente será integralmente reembolsado.

7.3 – Se uma viatura não for autorizada a tomar a partida por decisão do Colégio de Comissários Desportivos, com base no relatório dos Comissários Técnicos, por motivos de segurança ou elegibilidade, a taxa de inscrição não será reembolsada.

7.4 – A taxa de inscrição inclui uma sessão de treinos livres, uma sessão de qualificação e 2 corridas de 20 minutos cada.

Art. 8 – BILHETES E PASSES DE PADDOCK

8.1 – Todos os bilhetes e passes de paddock serão entregues durante o procedimento de verificações administrativas.

Art. 9 – BRIEFING

O Briefing de Pilotos é obrigatório. O atraso ou a ausência injustificada será objeto das penalidades previstas no CDI, aplicadas pelos Comissários Desportivos.

Art. 10 – QUALIFICAÇÃO E CORRIDAS

10.1 – Treinos Livres e Qualificação

O Piloto 1 deverá participar na sessão de qualificação. Em circunstâncias especiais, o Colégio de Comissários Desportivos poderá autorizar um piloto a participar na corrida sem ter efetuado treinos, desde que estejam reunidas as condições de segurança. Nesse caso, os concorrentes partirão do final da grelha.

Caso um concorrente tenha 2 pilotos, o Piloto 2 deverá completar pelo menos 3 voltas nos Treinos Livres.

10.2 – Posição na grelha

A posição na grelha para a corrida 1 será determinada pelos melhores tempos de cada viatura durante a qualificação. As posições na grelha para a corrida 2 serão determinadas de acordo com os resultados oficiais da corrida 1.

Para a corrida 2, quando um concorrente tiver 2 pilotos, o segundo piloto partirá da última posição da grelha de partida.

10.3 – Procedimento de Partida

A corrida terá partida parada, em conformidade com o Art. 8.4 do CDI. Antes do sinal de partida, os motores deverão estar em funcionamento. O restante procedimento de partida será explicado no briefing de pilotos.

10.4 – Corrida

O fim de semana incluirá duas (2) corridas. Cada corrida terá a duração de 20 minutos. O final da corrida será assinalado quando a bandeira de xadrez for apresentada à viatura que segue na liderança no final dos 20 minutos.

10.5 – Todas as viaturas que ainda estejam em prova quando a bandeira de xadrez for apresentada serão classificadas.

10.6 – Se o Diretor de Corrida declarar uma corrida encurtada por razões operacionais, não haverá lugar a reembolso.

Art. 11 – CLASSIFICAÇÃO DA CORRIDA

11.1 – Após cada corrida haverá uma cerimónia de entrega de prémios para as seguintes classes:

- a) Viaturas sem efeito de solo;
- b) Viaturas com efeito de solo ou fundo plano.

Art. 12 – VERIFICAÇÕES TÉCNICAS FINAIS E PARQUE FECHADO

Todas as viaturas deverão ser apresentadas em parque fechado, onde serão realizadas as verificações técnicas finais, após a qualificação e a corrida, quer tenham ou não terminado a sessão. Caso a viatura tenha sido selecionada para verificação, deverá seguir as instruções dos oficiais.

Art. 13 – REABASTECIMENTO

O reabastecimento não é permitido durante os treinos livres, treinos de qualificação e corridas da competição.

Art. 14 – VIATURAS DE RESERVA:

Mudança de viatura durante uma prova: mediante aprovação dos Comissários Desportivos.

Poderá ser aceite uma “viatura de reserva”, desde que tenha sido aprovada nas verificações técnicas.

Deverá ser apresentado um pedido escrito ao Diretor de Prova para aprovação pelo Colégio de Comissários Desportivos.

Este pedido deverá ser apresentado, no mínimo:

- 2 horas antes do início da qualificação;
- 2 horas antes do início da corrida 1 (a viatura partirá do final da grelha);
- 2 horas antes do início da corrida 2 (a viatura partirá do final da grelha).

Art. 15 – INTERPRETAÇÃO

O regulamento é publicado em português e inglês. Em caso de divergência de interpretação entre as versões, prevalecerá o texto em português, sem prejuízo das regras de prevalência previstas no CDI para competições a que sejam aplicáveis.

REGULAMENTO TÉCNICO

Corrida Classic GP

1.1 – Viaturas e motores

- a) As viaturas deverão cumprir as disposições aplicáveis do Anexo K da FIA, designadamente o Anexo IX – Formula One Cars, bem como o Regulamento Técnico de Fórmula 1 da FIA que se encontrava em vigor no ano de construção da viatura ou da sua participação em competição internacional, conforme aplicável.
- b) As viaturas equipadas com motores Cosworth DFV devem possuir um limitador de rotação do motor regulado para 10.000 rpm. Devem ser utilizadas ligações do tipo original na caixa de ignição Ford DFV, de modo a permitir a verificação do limitador de rotação.
- c) As viaturas deverão cumprir o procedimento FIA de *Condition Testing* aplicável, nos termos do Anexo I do Anexo K da FIA, devendo os respetivos certificados estar disponíveis para inspeção durante a Competição.

1.2 – Altura ao Solo

A altura mínima ao solo de 40 mm aplica-se a todas as viaturas em permanência durante uma Competição e a verificação da conformidade poderá ocorrer a qualquer momento durante uma Competição, incluindo com o Piloto sentado e a viatura imobilizada, com combustível e fluidos.

1.3 – Peso

O peso da viatura, quando pesada sem combustível, mas com óleo, não poderá ser inferior ao peso mínimo especificado para a viatura no Regulamento Técnico do Campeonato do Mundo de Fórmula 1 FIA relativo ao ano em que a viatura competiu originalmente, conforme indicado abaixo. Quando uma viatura tiver sido selecionada para pesagem, não poderá ser adicionada qualquer substância líquida, sólida ou gasosa.

De 1966 a 1969 – 500 kg

1970 – 530 kg

1971-1972 – 550 kg

1973-1980 – 575 kg

1981-1982 – 585 kg

1983-1985 – 540 kg

1.4 – Dispositivos Aerodinâmicos

- a) Todas as viaturas devem cumprir o Art. 16 do Anexo IX do Anexo K da FIA;
- b) O número de saias é limitado, por viatura e por Competição, a um máximo de um conjunto de saias, sem possibilidade de ajuste ou substituição.